PORTARIA EAD/ECA/USP nº 2, de 18 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a eleição da representação dos (as) funcionários (as) do Curso Técnico de Formação de Atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da Escola de Arte Dramática (EAD), junto ao Conselho Deliberativo da EAD.

A Diretora da Escola de Arte Dramática da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais e regimentais, baixa a seguinte.

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha do (a) representação dos (as) funcionários (as) da Escola de Arte Dramática (EAD/ECA/USP), processar-se-á, em uma única fase, no dia 22.10.2024, das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será realizada nos termos do Artigo 6º, V, do Regimento da Escola de Arte Dramática, Resolução 4.693/1999, que dispõe: "O Conselho Deliberativo compõe-se de: (01) um (a) representante dos (as) funcionários (as), eleito (a) anualmente por seus pares em escrutínio secreto" e seu respectivo suplente.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - O pedido de inscrição individual dos (as) candidatos (as), à representação deverá ser protocolado junto a Secretaria da Escola de Arte Dramática, por meio do e-mail: ead@usp.br , a partir das 18h do dia 20.09.2024 até às 18h do dia 09.10.2024, mediante requerimento assinado e dirigido a Diretora da EAD, (modelo disponibilizado em http://www.eca.usp.br/ead - em comunicados) .

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo comas normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora da EAD.

§ 2º - O quadro dos (as) candidatos (as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Escola de Arte Dramática, em 10.10.2024, a partir das 19h.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados para a Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br), até às 19h do dia 15.10.2024. A decisão será divulgada na página da Escola de Arte Dramática, a partir das 15h do dia 16.10.2024.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - A Secretaria da EAD, encaminhará aos (as) eleitores (as), no dia 21.10.2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

§ 1º - Poderão votar e ser votados (as) os (as) funcionários (as) lotados (as) na Escola de Arte Dramática da Universidade de São Paulo.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o (a) funcionário (a) que se encontrar em férias, ou, que afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 3º - O (a) eleitor (a) poderá votar, no máximo, no número de funcionários (as) especificados no artigo 2º desta Portaria, dentre seus pares.

§ 4º - Não será privado do direito de votar e ser votado o (a) funcionário (a) que se encontrar em férias, ou, que afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 5º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

§ 6º - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 6º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Escola de Arte Dramática, após o encerramento da apuração.

Artigo 7º - Será considerado (a) eleito o candidato (a) que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo único – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o (a) funcionário (a) mais idoso (a);

II - o maior tempo de prestação de serviço na EAD.

Artigo 8º – Após a divulgação referida no artigo 6º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail a Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br), até às 23h do dia 25.10.2024, e será decidido pela Diretora da EAD, no dia 29.10.2024.

Artigo 9º - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora da EAD, será divulgado na página da Escola de Arte Dramática, no dia 30.10.2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário (a) da EAD, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora da EAD.

Artigo 12 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Mônica de Almeida Prado Montenegro
Diretora
EAD/ECA/USP